



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação
CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.167/2023

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
TEIXEIRA E A EMPRESA CAVALCANTE SOUTO
ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n° 08.883.951/0001-68, com sede na Praça Cassiano Rodrigues, N 05, centro, na cidade de Teixeira – PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, WENCESLAU SOUZA MARQUES, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.265.614-91 e RG 108.9924 SSP/PB, Residente na Rua Teodoro Nunes da Costa, 11, Bancários, Teixeira/PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 22.526.394/0001-59, sediado(a) na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 400, Centro, Campina Grande/PB, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Antony Patrick Cavalcante Souto, portador(a) da Carteira de Identidade n° 4394780 SSDS/PB, e CPF n° 107.885.664-82, tendo em vista o que consta no Processo n° 104/2023 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n° 021/2023, Processo Administrativo n° 104/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento parcelado de materiais de consumo e expediente, destinados a manter as atividades de diversas Secretarias do município de Teixeira/PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	V. UNT	V. TOTAL
1	Almofada P/ Carimbo, Composição Do Estojo: Resinas Termoplásticas, Tecido E Feltro, Nº 03 Cor Azul, Medidas Aproximadas 6,7 X 11 Cm	RADEX	123	UN	R\$ 4,89	R\$ 601,47
3	Apontador De Lápis, Sem Deposito, Material Plástico, C/ 01 Furo.	MASTERPRINT	700	UN	R\$ 0,24	R\$ 168,00
4	Arquivo Morto, Plástico, Medidas Aproximadas 350 X 135 X 245 Mm, Azul	POLIBRAS	2.810	UN	R\$ 4,83	R\$ 13.572,30

CAVALCANTE SOUTO
ARTIGOS DE PAPELARIA
LTDA
CNPJ Nº 22.526.394/0001-59
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 400
Centro - Campina Grande - PB

E-mail: teixeiralicitacao@gmail.com
Fone: (83) 99921-1316

Complexo Administrativo "Serafim Pereira de Souza"
Rua José Ramalho Xavier, 86 - CEP:58735/000
Centro - Teixeira - Paraíba - Brasil

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

5	Bastão Cola Quente Grossa, Medidas Aproximadas 11 X 300 Mm, Transparente	RFNDICOLA	200	UN	R\$ 1,19	R\$ 238,00
8	Borracha Branca Escolar Nº 40	REDBOR	300	UN	R\$ 0,26	R\$ 78,00
9	Borracha Branca Escolar Nº 20	REDBOR	500	UN	R\$ 0,28	R\$ 140,00
10	Borracha Ponteira Branca	REDBOR	50	UN	R\$ 0,16	R\$ 8,00
12	Caderno Espiral 48 Folhas Brancas, Medidas Aproximadas 20 X 14 Cm	FORONI	202	UN	R\$ 2,82	R\$ 569,64
13	Caderno Brochura Capa Dura 48 Folhas Brancas, Gramatura 56 G/M². Cores Variadas Das Capas, Medidas Aproximadas 20 X 14 Cm	ANIN	200	UN	R\$ 3,89	R\$ 778,00
14	Caderno Brochura Capa Dura 96 Folhas Brancas, Gramatura 56 G/M². Cores Variadas Das Capas, Medidas Aproximadas 20 X 14 Cm	FORONI	202	UN	R\$ 5,84	R\$ 1.179,68
15	Caneta Esferográfica Cristal, Escrita Azul, Traço Fino, 0.7 Mm, caixa C/ 50 unidade	COMPACTOR	147	CX	R\$ 27,00	R\$ 3.969,00
16	Caneta Esferográfica Cristal, Escrita Preta, Traço Fino, 0.7 Mm, caixa C/ 50 unidade	COMPACTOR	131	CX	R\$ 27,00	R\$ 3.537,00
18	Cartolina Dupla Face 48 X 66 Cm Cores Variadas, 150 G	ANIN	1.000	UN	R\$ 0,83	R\$ 830,00
19	Cartolina Guache 48 X 66 Cm Cores Variadas, 150 G	ANIN	500	UN	R\$ 1,49	R\$ 745,00
20	Cartolina Comum 48 X 66 Cm Cores Variadas, 150 G	ANIN	20.000	UN	R\$ 0,82	R\$ 16.400,00
21	Cartolina Comum 50 X 66 Cm Cores Variadas, 180 G.	ANIN	1.000	UN	R\$ 0,85	R\$ 850,00
22	Clipes Nº 02 caixa C/ 100 unidade	BACHI	16	CX	R\$ 1,99	R\$ 31,84
23	Clipes Nº 04 Aço Galvanizado Prateado, caixa Com 100 unidade	BACHI	120	CX	R\$ 3,04	R\$ 364,80
24	Clipes Nº 06 caixa C/ 100 unidade	BACHI	76	CX	R\$ 2,50	R\$ 190,00
25	Clipes Nº 08 caixa C/ 50 unidade	BACHI	200	CX	R\$ 2,50	R\$ 500,00
28	Calculadora De Mesa. Eletrônica. Display Grande 12 Dígitos. 2 Fontes De Energia. Autodesliga. Inclinação Do Visor	MASTERPRINT	50	UN	R\$ 18,84	R\$ 942,00
32	Cola Branca Escolar Líquida Em Embalagem Plástica De 500 G	GLINORTE	200	UN	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

33	Cola Instantânea Multiuso De Alta Resistência, Adere A Materiais Porosos F. Não Porosos Como Metais, Couros, Madeiras, Plásticos, Borrachas E Porcelanas. Tubo Com 100 G.	TEKBOND	200	UN	RS 23,10	RS 4.620,00
35	Corretivo Líquido A Base De Água Atóxica, 18 ML, Acondicionado Em Frasco Plástico Resistente.	DELTA	265	UN	R\$ 1,73	R\$ 458,45
36	Chapéu Chinês Colorido, Material Plástico, Medidas Aproximadas Altura 4,5 Cm X 19 Cm De Diâmetro, Kit C/ 10 unidade	APOLO	10	KIT	RS 65,00	R\$ 650,00
38	Envelope Saco A5, Cor Branco, 16,2 X 22,9 Cm, Papel De 1ª Qualidade.	FORONI	100	UN	R\$ 0,29	R\$ 29,00
40	Envelope Saco A3, Cor Amarelo, 37 X 47 Cm, Papel De 1ª Qualidade.	FORONI	2.000	UN	R\$ 1,19	RS 2.380,00
41	Estilete Médio Cabo Em Pvc, Trava Automática. Lâmina 18 Mm, Em Aço Carbono, Medida Aproximada 16 Cm.	MASTERPRINT	100	UN	R\$ 1,42	R\$ 142,00
44	Etiqueta Adesiva Grande, Cor Branca, Medidas 60 X 40 Mm, Rolo Com Aproximadamente 500 Etiquetas	MASTERPRINT	5	RL	RS 34,16	R\$ 170,80
45	Fita Adesiva Transparente (Durex), 45 Mm X 100 Metros	ADELBRAS	50	UN	R\$ 7,27	R\$ 363,50
46	Fita Adesiva Transparente (Durex), 48 Mm X 40 Metros	ADELBRAS	50	UN	R\$ 3,42	R\$ 171,00
47	Fita Adesiva Transparente (Durex), 12 Mm X 40 Metros	ADELBRAS	50	UN	R\$ 1,14	R\$ 57,00
48	Fita Adesiva Transparente (Durex), 48 Mm X 100 M	ADELBRAS	200	UN	R\$ 8,00	RS 1.600,00
51	Fita Adesiva Crepe Cor Branca, 18 Mm X 50 Metros	ADELBRAS	50	UN	R\$ 4,24	R\$ 212,00
52	Folha De Emborrachado (Eva) 40 X 48 Cm Cores Variadas	IBEL	2.000	UN	R\$ 1,41	RS 2.820,00
54	Glitter Cores Variadas, 100g	LANTECOR	500	UN	R\$ 6,19	RS 3.095,00
56	Grampo Galvanizado 26/6, caixa C/ 5.000 Und	MAXPRINT	546	CX	R\$ 3,86	RS 2.107,56
57	Grampo Galvanizado 106/8, caixa Com 2.500 Grampos	GRAMPLINE	10	CX	RS 12,00	R\$ 120,00
59	Lápis Escolar Para Pintura, Tamanho "G", caixa C/ 12	ECOLE	440	CX	R\$ 2,99	RS 1.315,60

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

	Cores Diferentes. Ponta Durável E Resistente.					
60	Lápis Grafite Preto Hb Nº 02	ECOLE	131	UN	R\$ 0,27	R\$ 35,37
61	Lápis Grafite Hb Nº 02 (B), Formato Redondo, Produzido Com Madeira 100% Reflorestada. Caixa Contendo 72 Lápis	ECOLE	200	CX	R\$ 19,78	R\$ 3.956,00
62	Lápis Hidrográfico (Hidrocor) caixa C/ 12 Cores Formato Redondo, Cores Intensas, Ponta 2 Mm, Traço De 1mm, Corpo Na Cor Da Tinta E Tampa..	WAVE	110	CX	R\$ 3,64	R\$ 400,40
63	Livro Para Registro De Ata, Em Papel Sulfite, 75 G, C/ 100 Folhas Pautadas E Numeradas, Capa Dura De Papelão Cor Preta, Medidas Aprox. 205 X 300 Mm	BAAG	200	UN	R\$ 11,91	R\$ 2.382,00
64	Livro De Ponto. Capa Dura De Papelão, Medidas Aproximadas 215 X 315 Mm, C/ 100 Folhas Numeradas.	BAAG	332	UN	R\$ 14,39	R\$ 4.777,48
65	Livro De Protocolo Capa Dura 104 Folhas, Medidas Aprox. 21,6 X 15,3 Cm	BAAG	310	UN	R\$ 9,67	R\$ 2.997,70
67	Marca Texto, Cores Variadas, Ponta Chanfrada, Medida Aprox. Traço 3,5 Mm	MASTERPRINT	341	UN	R\$ 0,89	R\$ 303,49
68	Massa Para Modelar, Cores Variadas, Macia, Atóxica, caixa C/ 12 unidade	KOALA	100	CX	R\$ 3,04	R\$ 304,00
69	Molha Dedo Em Pasta 12 G	RADEX	100	UN	R\$ 1,77	R\$ 177,00
70	Papel Crepom, Cores Variadas, Medidas 48 Cm X 2 Metros	ARTFLOC	5.000	UN	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
71	Papel Seda, Cores Variadas, Medidas 48 X 60 Cm	ANIN	1.000	UN	R\$ 0,24	R\$ 240,00
72	Papel Carbono, Formato A4, Cor Azul. caixa C/ 100 Folhas	RADEX	200	CX	R\$ 36,29	R\$ 7.258,00
73	Papel Carbono, Formato A4, Cor Preta. caixa C/ 100 Folhas	RADEX	200	CX	R\$ 34,57	R\$ 6.914,00
75	Papel Laminado, Cores Variadas, Medidas Aproximadas 48 X 60 Cm,	CROMUS	70	UN	R\$ 1,10	R\$ 77,00
76	Pasta Plástica Transparente Com Fecho De Elástico Nas Abas, Tamanho Ofício, Medidas Aproximadas 335 X 235 Mm, Sem Lombo	POLIBRAS	350	UN	R\$ 1,79	R\$ 626,50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

77	Pasta Plástica Transparente Para Grampo Trilho, Medida Aprox. 235 X 335 Mm.	POLIBRAS	520	UN	R\$ 2,10	R\$ 1.092,00
78	Pasta Aba Com Elástico. Plástico Polipropileno Transparente Cristal Com Elástico. Lombo De 20 Mm. Dimensão 235 X 350 Mm, Devem Estar Devidamente Dobradas E Embaladas.	POLIBRAS	1.000	UN	R\$ 2,77	R\$ 2.770,00
79	Pasta Aba Com Elástico. Plástico Polipropileno Transparente Cristal Com Elástico. Lombo De 40 Mm. Dimensão 235 X 350 Mm, Devem Estar Devidamente Dobradas E Embaladas.	POLIBRAS	1.000	UN	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00
80	Pasta Em L. Ofício, Transparente. A4. pacote C/ 10 unidade Medidas Aproximadas 220 X 308 Mm.	POLIBRAS	1.000	PC	R\$ 7,52	R\$ 7.520,00
81	Pasta De A-Z, Lombo Largo, Tipo Ofício, Papelão Pensado. Na Cor Preta, Medida Aproximada 345 X 280 X 75 Mm, Com Bolsa Plástica Transparente Para Identificação, Com Etiqueta Inclusa. Com Ferragem Tipo Alavanca E Compressor Em Metal Cromado, Não Oxidável, Com Orifício Redondo Na Lombada, Com Ponteiras Metálicas Na Parte Inferior Da Pasta.	FRAMA	1.000	UN	R\$ 9,18	R\$ 9.180,00
82	Pasta De A-Z, Lombo Largo, Tipo Ofício, Papelão Pensado. Na Cor Azul, Medida Aproximada 345 X 280 X 75 Mm, Com Bolsa Plástica Transparente Para Identificação, Com Etiqueta Inclusa. Com Ferragem Tipo Alavanca E Compressor Em Metal Cromado, Não Oxidável, Com Orifício Redondo Na Lombada, Com Ponteiras Metálicas Na Parte Inferior Da Pasta.	FRAMA	50	UN	R\$ 9,18	R\$ 459,00
83	Pasta De A-Z, Lombo Estreito, Tipo Ofício, Papelão Pensado.	FRAMA	150	UN	R\$ 9,57	R\$ 1.435,50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

	Na Cor Preta, Medida Aproximada 345 X 280 X 50 Mm, Com Bolsa Plástica Transparente Para Identificação, Com Etiqueta Inclusa. Com Ferragem Tipo Alavanca E Compressor Em Metal Cromado, Não Oxidável, Com Orifício Redondo Na Lombada, Com Ponteiros Metálicas Na Parte Inferior Da Pasta.					
84	Pasta Catálogo. Formato A4, Com Etiqueta De Identificação, C/ 50 Envelopes. De 1º Qualidade Na Cor Preta, Medidas Aproximadas 240 X 330 X 20 Mm	DAC	250	UN	R\$ 10,25	R\$ 2.562,50
85	Pasta Catálogo. Formato A4, Com Etiqueta De Identificação, C/ 100 Envelopes. De 1º Qualidade Na Cor Preta. Medidas Aproximadas 240 X 330 X 6 Mm	DAC	250	UN	R\$ 16,34	R\$ 4.085,00
86	Pasta Sanfonada Plástica Duplicada 31 Divisões, A – Z. Com Fecho, Preta. Medidas Aproximadas 270 X 380 X 6 Mm	POLIBRAS	400	UN	R\$ 31,89	R\$ 12.756,00
87	Pasta Plástica Transparente Com Fecho De Elástico Nas Abas, Tamanho Ofício, Medidas Aproximadas 33,5 X 24,5 X 3 Cm	POLIBRAS	50	UN	R\$ 3,02	R\$ 151,00
88	Perfurador De Papel, Metal 02 Furos, Perfura Até 20 Folhas. Pinos Perfuradores Em Aço E Molas Em Aço	BRW	1	UN	R\$ 13,72	R\$ 13,72
90	Pincel Marcador Permanente Atômico, A Base De Álcool E Ponta De Feltro, Caixa Com 12 Unidades	MASTERPRINT	100	CX	R\$ 17,08	R\$ 1.708,00
94	Pincel Escolar Com Cabo Longo De Madeira E Cerdas Sintéticas Com Largura Em Torno De 2mm, Nº 18	CASTELO	50	UN	R\$ 3,84	R\$ 192,00
95	Pincéis Escolar Com Cabo Longo De Madeira E Cerdas Sintéticas Com Largura Em Torno De 2mm, Nº 20	CASTELO	50	UN	R\$ 4,30	R\$ 215,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

96	Pincéis Escolar Com Cabo Longo De Madeira E Cerdas Sintéticas Com Largura Em Torno De 2mm, Nº 24	CASTELO	50	UN	R\$ 5,30	R\$ 265,00
101	Prancheta Ofício A4, Feita De Acrílico, Medindo 33 X 23 Cm.	DELLO	217	UN	R\$ 10,69	R\$ 2.319,73
103	Régua Escolar Em Material Acrílico Transparente, De 30 Cm	WALEU	226	UN	R\$ 0,63	R\$ 142,38
104	Régua Escolar Em Material Acrílico Transparente, De 50 Cm	WALEU	200	UN	R\$ 2,41	R\$ 482,00
105	Tesoura Escolar, Azul, Cabo Plástico, Lâmina Metálica, 12 Cm.	MASTERPRINT	30	UN	R\$ 2,21	R\$ 66,30
108	Tinta P/ Marcador De Quadro Branco, Cores Variadas, Frasco Com 20 ML.	RADEX	300	UN	R\$ 3,23	R\$ 969,00
109	Tinta Para Carimbo Cor Preta, A Base De Água, Frasco Com 40 ML	RADEX	100	UN	R\$ 2,45	R\$ 245,00
110	Tinta Para Carimbo Cor Azul, A Base De Água, Frasco Com 40 ML	RADEX	2	UN	R\$ 2,45	R\$ 4,90
111	Tinta Guache, Cores Variadas, Frasco 250ml	KOALA	1.200	UN	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 159.617,61 (Cento e cinquenta e nove mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e um centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Recurso ordinários/ICMS/FPM/SUS/FUS/SUAS/PDDE/PEJA/QESE

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

02.020 Secretaria de Comunicação
24 131 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação
02.030 Secretaria de Finanças – SEFIN
04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – SEFIN
02.040 Secretaria de Administração
04 122 2001 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
02.050 Secretaria de Planejamento
04 121 2001 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
02.070 Secretaria de Saúde
10 301 1003 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde
02.090 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
20 122 1004 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
02.100 Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
18 122 1004 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
02.120 Fundo Municipal de Ação e Promoção Social
08 244 1002 2040 Manutenção das Atividades Bloco Proteção Social Básica – CRAS/PAIF E SCFV
02.150 Secretaria de Educação
12 361 1001 2056 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SEDUC
02.170 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos
15 122 1004 2076 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos
02.180 Secretaria de Desenvolvimento Humano, Emprego e Renda
08 122 1002 2079 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Humano, Emprego e Renda
02.200 Secretaria de Esporte, Juventude e Turismo
13 122 1005 2086 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esporte, Juventude e Turismo
02.210 Secretaria de Cultura
04 122 1005 2087 Manutenção da Secretaria de Cultura
3390.30 – Material de Consumo.
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1.O produto fornecido pela empresa vencedora deverá obedecer a normas legais visando a boa qualidade, e estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAVALCANTE SOUTO
ANTONIO DE PAULISTA
LEDOCCIS.ME@PARAIBA.PB

Assessoria Técnica
JULIANO DE SOUZA
PAULINA TAVARES
E-mail: 2011.01.01.0001.0001

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

- 5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 5.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.9 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 8.1. A contratada deverá estar em condições de fornecer em qualquer dia da semana, de segunda-feira a sexta-feira, em sua sede.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

- 8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.6. A Secretaria requisitante emitirá solicitação dos itens que estiver precisando, no qual será encaminhado para o contratado e este deverá realizar a entrega no prazo estipulado de (05) cinco dias, após receber pedido, conforme estipulado neste termo, edital e contato.
- 8.7. Nenhum produto pode ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação da Secretaria requisitante da Prefeitura.
- 8.8. A garantia das mercadorias de ra ser de no mínimo de (06) seis meses, contados da data de entrega.
- 8.9. Embalagem – o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.
- 8.10. Embalagem/rotulagem – o material não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente
- 8.11. Rotulagens e bulas – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 3º do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

- 10.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.2.1. A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital em até (05) cinco dias, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Teixeira, mediante apresentação da Requisição assinada pelo responsável pela Secretaria responsável.
- 10.2.1.1. A entrega das mercadorias deverá ocorrer em todos os dias úteis, no horário de expediente, da 08:00 as 13:00horas, na sede da Prefeitura Municipal a rua Complexo Administrativo Serafim Pereira de Sousa, Rua José Ramalho Xavier, 86, TEIXEIRA/PB.
- 10.2.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2.2.3. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMT, responsabilizando pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- 10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

- 11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.1.7. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.1.8. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.1.9. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.1.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.1.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.1.12. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura de Teixeira pelo prazo de até cinco anos;
- 11.1.13. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.
- 11.1.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.1.16. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.1.17. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.1.17.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.1.17.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.17.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

11.5.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.7.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Teixeira/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. Teixeira/PB, 03 de Julho de 2023.

WENCESLAU SOUZA MARQUES
PREFEITO DE TEIXEIRA/PB
CONTRATANTE

CAVALCANTE SOUTO
ARTIGOS DE PAPELARIA
LTDA.22526394000159

Avaliado de forma digital por
CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE
PAPELARIA LTDA.22526394000159
Data: 2023.07.04 16:48:38 -05'00'

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE
PAPELARIA LTDA
CNPJ nº 22.526.394/0001-59
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**
CNPJ: **22.526.394/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:28:05 do dia 16/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2023.

Código de controle da certidão: **1CF6.5828.3778.0750**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **2A1E.609E.0865.8064**

Emitida no dia 10/05/2023 às 22:20:49

Nome Empresarial:

CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Endereço:

PRESIDENTE GETULIO VARGAS

Número:

400

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58400-052

Inscr. Estadual:

16.253.389-6

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

22.526.394/0001-59

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2576010
Nome: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LT
CNPJ/CPF: 22526394000159
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 400,
Bairro: CENTRO
CEP: 58400052
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 22 de Maio de 2023

Observações: 317452023

Código de verificação: [83350122503202641000719399804700200]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.526.394/0001-59
Razão Social: CAVALCANTE SOUTO ART DE PAPELARIA EIRELI
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 400 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-052

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 2023061603534583728784

Informação obtida em 27/06/2023 10:04:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and is too light to transcribe accurately.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.526.394/0001-59
Certidão nº: 18774419/2023
Expedição: 04/05/2023, às 11:04:58
Validade: 31/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.526.394/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.